



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Título: Relatório de Consulta Pública

RECAPE Subestação de Ribeira de Pena

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: agosto de 2018



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	3
5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

ANEXO

- Pareceres recebidos no período da Consulta Pública

1. INTRODUÇÃO

Na sequência do procedimento de avaliação de impacto ambiental do projeto “Terminal Vasco da Gama” procedeu-se à abertura da Consulta Pública, no período de 23 de julho a 10 de agosto de 2018.

2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- Câmara Municipal de Ribeira de Pena
- União de Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação dos documentos foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR do Norte, Câmara Municipal de Ribeira de Pena e União de Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega;
- Envio de nota de imprensa para órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de ofício circular às ONGA constantes no RNOE.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **5 exposições** provenientes das seguintes entidades:

- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Direção Geral do Território
- Turismo de Portugal, IP
- Autoridade Nacional de Comunicações

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A **Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural** refere que nada tem a opor relativamente ao projeto em avaliação.

A **Direção-Geral do Território** refere que não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional, nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão.

Assim, refere que não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

No que diz respeito aos limites administrativos, informa que o projeto em avaliação se insere no interior da União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega, no concelho de Ribeira de Pena, pelo que as peças não necessitam de conter a representação dos limites administrativos, nem referência à respetiva versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal.

Relativamente à cartografia refere que existem peças desenhadas com base em cartografia topográfica não homologada, violando o estabelecido no nº5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro.

Como tal, emite parecer desfavorável até que sejam solucionadas as questões acima referidas.

O **Turismo de Portugal, IP**, refere que o projeto de execução em análise acautela os condicionamentos da DIA, nos descritores que mais relevam para o turismo, com exceção da proximidade da Subestação de Ribeira de Pena a um parque de campismo, situação que não foi possível confirmar uma vez que não se encontra registado no RNET (Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos), disponível no website do Turismo de Portugal, IP, não constando também, consequentemente, do SIGTUR.

A **Autoridade Nacional de Comunicações** verifica a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa.

Assim, não coloca objeção à implementação do projeto naquela área.

A **Autoridade Nacional de Aviação Civil** informa que na área de implantação do projeto em análise não existem infraestruturas aeronáuticas, pelo que se considera não haver inconveniente na referida localização.

Refere, ainda, que estando apenas em análise a subestação, face às alturas dos postes e ao seu afastamento, considera que de acordo com a CIA 10/03 de 06 de maio – Limitações em Altura em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea, estes não são considerados obstáculos, não necessitando de balizagem aeronáutica.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

No entanto, em fase de construção, no caso de serem utilizados equipamentos, nomeadamente guias, que ultrapassem a altura de 30 metros, estes são considerados obstáculos de acordo com a CIA 10/03, devendo ser balizados nas condições aí descritas.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
RECAPE Subestação de Ribeira de Pena

Rita Cardoso

Rita Cardoso



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

ANEXO

Pareceres recebidos no período da Consulta Pública



DCOM



Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural



REPÚBLICA PORTUGUESA

AGRICULTURA FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

2938 3 AGO 2018

À

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

E068074-201808 - 08-08-2018

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
N.º S043707-201807.DCOM.DCA		N.º Of_DSTAR_DOER_DOC00008201_2018	01/08/2018
Proc.º		Proc.º 5736/2018	

ASSUNTO: RECAPE de Subestação de Ribeira de Pena
Consulta Pública

Caro Novo Leitor

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e, após consulta e análise da documentação, esta Direção-Geral nada tem a opôr.

Com os melhores cumprimentos, *fmw*

O Diretor Geral
Pedro Teixeira
(Pedro Teixeira)

CF/

3/3

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.ª Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:
202/DSGCIG/DCart

Of. Nº:
S-DGT/2018/3541
03-08-2018

Sua refª/Your ref.:
S043707-201807-DCOM.DCA

20-07-2018

Assunto: Parecer da DGT – “RECAPE da Subestação de Ribeira de Pena” – Consulta Pública

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Plano em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Dentro do limite da área de intervenção deste Projeto não existe nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Assim sendo, não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território. .

2. Cartografia

Existem peças desenhadas com base em cartografia topográfica não homologada, contrariando o estipulado no nº 5 do artigo 3º do decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro.

3. Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica-se que a área da Subestação de Ribeira de Pena se localiza no interior da "União das freguesias de Ribeira de

Nossa refª/Our ref.:
202/DSGCIG-DCart
Of. Nº:
S-DGT/2018/3541

Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega", no concelho de Ribeira de Pena (distrito de Vila Real), pelo que as peças não necessitam de conter a representação dos limites administrativos, nem referência à respetiva versão da CAOP.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável, devido à questão apresentada em **2- Cartografia**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano



Dados Gerais

Designação	Subestação de Ribeira de Pena
Designação Completa	Subestação de Ribeira de Pena
Período de Consulta	23/07/2018 > 10/08/2018
Estado	Encerrada
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Área Temática	Ambiente (geral)
Entidade promotora do projecto	Rede Eléctrica Nacional SA
Entidade promotora da CP	A.P. Ambiente
Técnico Responsável	

Inquérito(s)

Eventos

Parecer

Ainda não foi emitido parecer

Comentários

4333

Data: 03/08/2018

Autor: António Barahona

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Anexos: 1

Resposta ao comentário

À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9ª
Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

V/ referência:

Sua comunicação

Nossa referência:
SAI/2018/9920/DEOT/CD
PROC. 14.01.14/515

03 AGO. 2018

ASSUNTO: Parecer sobre o RECAPE de subestação de Ribeira de Pena, a
400/60 kV

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da
informação de serviço deste Instituto com o nº
INT/2018/8623/DVO/DEOT/ACB, bem como do despacho que sobre a mesma
recaiu.

Com os meus melhores cumprimentos,



Fernanda Praça

Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

CD/...

Informação de Serviço n.º INT/2018/8623 [DVO/DEOT/ACB]

Assunto: Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Subestação de Ribeira de Pena, a 400/60 Kv, na União de Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além Tâmega, no concelho de Ribeira de Pena (Proc. nº 14.01.14/515)

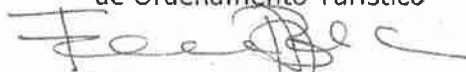
Promotor: REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.

Visto. Concordo.

Considerando o exposto na Informação de serviço, considera-se que o projeto de execução acautela os condicionamentos da DIA, nos descritores que mais relevam para o turismo, com exceção daquele decorrente da proximidade da Subestação de Ribeira de Pena a um parque de campismo, situação que não foi possível confirmar uma vez que aquele empreendimento não se encontra registado no RNET (Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos), disponível no *website* deste Instituto, não constando também, consequentemente, do SIGTUR.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente, via Plataforma Participa.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
03.08.2018

**Informação de Serviço n.º INT/2018/8623 [DVO/DEOT/ACB]
03/08/2018**

Assunto: Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Subestação de Ribeira de Pena, a 400/60 Kv, na União de Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além Tâmega, no concelho de Ribeira de Pena (Proc. n.º 14.01.14/515).

Promotor: REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.

1. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) vem comunicar ao Turismo de Portugal, I.P., através do ofício n.º S043707-201807-DCOM.DCA, de 20/07/2018, com o n.º de entrada neste Instituto 2018-E-17164, de 24/07/2018, que se encontra a decorrer, entre 23 de Julho e 10 de Agosto, a consulta pública do procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução da subestação de Ribeira de Pena, sobre o qual este Instituto se poderá pronunciar.

O presente parecer analisa, assim, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em causa, disponibilizado no sítio da internet da APA, o qual visa avaliar se projeto de execução dá cumprimento aos condicionamentos fixados na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto, emitida a 12/07/2013.

O Projeto da Subestação de Ribeira de Pena, em fase de Estudo Prévio, foi sujeito a dois Estudos de Impacte Ambiental:

- Entre novembro de 2009 e novembro de 2010, a primeira DIA teve parecer desfavorável emitida às localizações inicialmente em estudo para a subestação, tendo sido necessário estudar alternativa às soluções objeto daquela decisão;
- Entre março e outubro de 2012 foi elaborado um novo Estudo Prévio para o efeito, assim como o respetivo EIA. Este novo Estudo Prévio foi objeto de uma DIA favorável (DIA 2) condicionada, em Julho de 2017.

Assim a 12 de julho de 2013 foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável aos troços A, B2, B3, C, E1, G e H1 para a implantação das linhas elétricas e à localização D da subestação de Ribeira de Pena, mas condicionada ao desenvolvimento do projeto de execução em cumprimento das condicionantes listadas na DIA e à sua demonstração em sede de RECAPE; à apresentação de informação adicional, designada por "elementos a apresentar" e à concretização no RECAPE das medidas de minimização, de uma medida de compensação ao nível do património cultural e de um programa de monitorização de avifauna descrito na DIA.

Uma das condicionantes da DIA, refere que a implantação final da subestação de Ribeira de Pena dentro da alternativa de localização selecionada (D) deve fazer-se o mais afastada possível do parque de campismo (a oeste) e da habitação (a sul), procurando ainda evitar os solos classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN) e a afetação da mancha agrícola existente.

O Turismo de Portugal, I.P. pronunciou-se, em 22/04/2013, sobre o referido EIA, através da informação de serviço n.º INT/2013/3203/DVO/DEOT, onde alertou para a pertinência dos impactes gerados, em especial no que toca à paisagem e ao património. Sendo que ao nível do descritor paisagem os impactes serão negativos e dificilmente minimizáveis, sublinhou-se que os impactes no património, em particular ao nível das ocorrências arqueológicas identificadas

no interior ou envolvente dos corredores em estudo, poderiam ser minimizados nomeadamente através do afastamento dos apoios.

Foi expresso na informação de serviço, também, que em face da escassa informação disponibilizada, não foi possível avaliar potenciais impactes das diferentes alternativas em empreendimentos ou recursos turísticos, nomeadamente nos que poderão ocorrer nos empreendimentos turísticos classificados e previstos para o concelho de Ribeira de Pena.

Nesta informação foi ainda referido a inexistência/desatualização das tipologias de empreendimentos turísticos cuja competência de classificação é da Câmara Municipal, tais como os Parques de Campismo e Caravanismo.

2. DESCRIÇÃO

O projeto que é agora objeto de RECAPE localiza-se no concelho de Ribeira de Pena e incide sobre a subestação de Ribeira de Pena, a 400 Kv.

Este projeto decorre do Estudo Prévio do "Eixo da RNT entre Carrapatelo, Fridão, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, a 400 Kv", para a qual foi emitida uma DIA (DIA 2) a 12 de julho de 2013, favorável aos troços A, B2, B3, C, E1, G e H1 para a implantação das linhas elétricas e à localização D da subestação de Ribeira de Pena, condicionada a um conjunto de medidas e estudos complementares.

O procedimento em causa é o do RECAPE, conforme acima referido e visa, após a conclusão do desenvolvimento do projeto de execução da obra a realizar - projeto que contém todos os pormenores de engenharia de detalhe e que permite proceder à construção da obra, avaliar todos os efeitos (impactes) diretos e indiretos do projeto sobre o ambiente da área onde se pretende implementar a subestação e verificar se as condicionantes impostas pela DIA ao desenvolvimento do projeto são cumpridas.

A subestação de Ribeira de Pena fica situada a cerca de 0,50 km a nascente do parque de campismo de Bragadas e cerca de 1 km a sudeste da povoação de Santo Aleixo de Além Tâmega, atravessando unicamente a União das Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além Tâmega, encontrando-se implantada numa plataforma à cota de 515.900.

O projeto de execução incide sobre os seguintes elementos:

- Caracterização do local de implantação:
 - . Geomorfologia e geologia local (com base no estudo geológico-geotécnico elaborado);
 - . Implantação da plataforma e acesso;
 - . Drenagem;
- Estruturas e Infraestruturas a edificar na plataforma;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Integração Paisagística;

Como projetos complementares, há a referir os seguintes:

- A linha Carrapatelo - Vila Pouca de Aguiar, a 220 Kv (400 kv), troço entre a Subestação do Carrapatelo e a Subestação de Ribeira de Pena, incluído no mesmo procedimento de AIA que a Subestação agora em estudo, que será, futuramente, objeto de projeto de execução e RECAPE autónomos;
- A futura subestação de Fridão, que será, em devido tempo, igualmente objeto de projeto de execução e RECAPE autónomo;
- O sistema electroprodutor do Tâmega, constituído pelos Aproveitamentos Hidroelétricos de Daivões, Gouvães e Alto Tâmega, que se irão ligar à Rede Nacional de Transportes através da subestação de Ribeira de Pena;
- A linha Feira - Ribeira de Pena, a 400 kV, troço entre a Subestação da Feira e o apoio P49 da Linha dupla Carrapatelo - Estarreja 3, a 220 Kv (400 Kv);

3. APRECIÇÃO

Analisado o RECAPE e respetivos anexos, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

3.1. O RECAPE conclui que o projeto de execução dá cumprimento às condicionantes e medidas impostas pela DIA, que fixou um conjunto de condicionamentos ao projeto de execução e determinou a elaboração de estudos adicionais, bem como o cumprimento de medidas de minimização.

Para além do mais, as medidas referentes à fase prévia à construção constantes da DIA serão obrigatoriamente incluídas no caderno de encargos da obra, nas medidas de minimização de carácter geral e de carácter específico que irão ser integradas na Matriz de Acompanhamento Ambiental (MAA), que faz parte integrante do Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA). Assim, é possível assegurar que o empreiteiro terá a responsabilidade de dar cumprimento às medidas de minimização, em fase de obra.

De referir, ainda, que no âmbito do projeto de execução foram desenvolvidos os planos de monitorização dos sistemas ecológicos, do ambiente sonoro, da qualidade do ar, dos solos, dos efluentes descarregados no meio hídrico, da hidrogeologia e recursos hídricos subterrâneos e da hidrologia e recursos hídricos superficiais. Estes planos permitirão avaliar a evolução destas componentes ambientais nas fases de construção e/ou exploração do projeto, apurando a eficiência das medidas de minimização.

3.2. Relativamente ao suscitado pelo Turismo de Portugal, no seu parecer atrás citado em 1, que concluiu que as peças desenhadas (figuras), constantes do projeto do EIA, não eram suficientemente explícitas no que se referia ao traçado do projeto, impossibilitando uma sobreposição gráfica do traçado do projeto com a localização geográfica dos empreendimentos turísticos, não tendo assim sido possível avaliar com rigor os potenciais impactes que poderiam ocorrer de forma direta, nomeadamente nos que poderiam ocorrer nos empreendimentos turísticos classificados e previstos para o concelho de Ribeira de Pena. Refere-se que na localização aprovada na DIA para a subestação, num buffer de 2.000 m., não foram identificadas ocorrências de índole turística, conforme consta da figura anexa, a única ocorrência existente corresponde a um alojamento local, denominado "Quinta de Santo Aleixo". Contudo, refere-se que no concelho de Ribeira de Pena não se encontra registado qualquer Parque de Campismo e Caravanismo (PCCC) no Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos (RNET), pelo que, com a informação disponível não é possível aferir a condicionante do RECAPE relativa aquele empreendimento turístico.

Sublinha-se que o registo no RNET é obrigatório, nos termos do Regime Jurídico dos empreendimentos Turísticos (RJET), e compete aos promotores.



Sobre os impactes no património, nomeadamente ao nível as ocorrências arqueológicas, verifica-se que estes são atendidos, uma vez que o projeto de execução incorpora já medidas de minimização dos impactes gerados pelo projeto no património, nomeadamente a preservação de ocorrências patrimoniais.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se a comunicação da presente informação de serviço à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Alerta-se que se deverá ter em atenção ao exposto anteriormente em 3.2. no que toca à questão relacionada com o "Parque de Campismo e Caravanismo de Bragadas" localizado a cerca de 500 m. da subestação de Ribeira de Pena.

À consideração superior,

O Arquiteto


(António Barahona)

DCOM

ANACOM

AUTORIDADE
NACIONAL
DE COMUNICAÇÕES

E066951-201808 - 03-08-2018

Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA


S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S043707-201807- DCOM.DCA	20/7/2018	ANACOM- 2018250110 - 20081737	31/07/2018

Assunto: Consulta pública – RECAPE da Subestação de Ribeira de Pena

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da V/ plataforma digital, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação do projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,


JAIME AFONSO
 Chefe da Divisão de Planeamento
 e Engenharia do Espectro

Pe'l A DGE

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações
 Av. José Malhoa, 12
 1099-017 LISBOA
 Telefone +351 217211000
 AH014989/2018 CM-DGE



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
2610-124 Amadora

N/Ref.: DINA/IEA - 2018/0900 - 07AGO2018
S/Ref.: S043707-201804-DCOM.DCA, de 20/07/2018

ASSUNTO: Consulta Pública - RECAPE de Subestação de Ribeira de Pena

Dando cumprimento ao solicitado no vosso ofício em referência relativo à verificação da conformidade ambiental do projeto RECAPE de Subestação de Ribeira de Pena no âmbito do processo de Licenciamento Único de Ambiente, informa-se que na área de implantação da referida subestação não existem infraestruturas aeronáuticas, pelo se considera que não haver inconveniente na referida localização.

Tendo em consideração que a presente solicitação se refere especificamente e apenas à subestação, face às alturas dos postes e ao seu afastamento, considera-se que, acordo com a CIA 10/03 de 06 de maio - Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea, estes não são considerados obstáculos, não necessitando de balizagem aeronáutica.

Refira-se, no entanto, que em fase de construção, no caso de serem utilizados equipamentos, nomeadamente gruas, que ultrapassem a altura de 30 m, estes são considerados obstáculos de acordo com a referida CIA 10/03, devendo ser balizados nas condições aí descritas.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

PR